



UnB

**Universidade de Brasília
Faculdade de Ciências da Saúde
Departamento de Farmácia
Trabalho de Conclusão de Curso**

**Judicialização de medicamentos: uma análise do perfil dos pacientes e principais
medicamentos solicitados por via judicial**

Brasília, 2023

Universidade de Brasília
Departamento de Farmácia

Trabalho de Conclusão de Curso
para o Curso de Farmácia
da Universidade de Brasília
apresentado como proposta para
aprovação na disciplina de TCC

Discente: João Batista de Souza Neto

Orientadora: Débora Santos Lula Barros

Resumo: A judicialização de medicamentos é um fenômeno que ocorre em todo o país devido à falha do sistema público em garantir o direito à saúde aos usuários do SUS. Nesse contexto, o presente estudo através de uma revisão integrativa da literatura objetivou levantar informações sobre o perfil dos pacientes que recorrem à via judicial para aquisição de medicamentos, as classes terapêuticas mais demandadas e também avaliação de alguns casos que demonstram o impacto orçamentário. Foram recrutados após a aplicação de critérios de inclusão e exclusão 10 artigos no Scielo que tratavam sobre judicialização de medicamentos em alguma região do país. O perfil de pacientes e fármacos que mais aparecem em ações judiciais foram, quanto ao componente da assistência farmacêutica, medicamentos que pertencem aos grupos básico e especializado, quanto ao gênero, o feminino, e quanto à faixa etária, idosos são os que mais recorrem.

Palavras-chave: sistema único de saúde, judicialização da saúde, assistência farmacêutica, direito à saúde, acesso a medicamentos essenciais e tecnologias em saúde

Abstract: The judicialization of medicines is a phenomenon that occurs throughout the country due to the failure of the public system to guarantee the right to health for SUS users. In this context, the present study, through an integrative review of the literature, aimed to gather information about the profile of patients who resort to the judicial route to acquire medicines, the most demanded therapeutic classes and also evaluation of some cases that demonstrate the budgetary impact. After applying inclusion and exclusion criteria, 10 articles were recruited from Scielo that dealt with the judicialization of medicines in some region of the country. The profile of patients and drugs that appear most in legal actions were, in terms

of the pharmaceutical assistance component, medicines that belong to the basic and specialized groups, in terms of gender, female, and in terms of age group, elderly people are those who use them most.

Keywords: unified health system, judicialization of health, pharmaceutical care, right to health, access to essential medicines and health technologies

Sumário

Sumário	4
Introdução	5
Métodos	5
Resultados e discussão	7
Conclusão	12
Referências	13

Introdução

O Sistema Único de Saúde (SUS) foi implantado no Brasil com o advento da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196, no qual versa que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Brasil, 1988). O propósito do SUS para a sociedade brasileira é garantir acesso universal, integral e igualitário às ações e aos serviços de saúde (Brasil, 1988).

Entretanto, algumas condições de saúde exigem que sejam utilizados em sua terapia medicamentos que não estão elencados nas relações de medicamentos essenciais, ou seja, não padronizados, medicamentos padronizados ou padronizados, mas em virtude da alta demanda exigem critérios para a sua aquisição, o que leva ao desabastecimento, acarretando em um crescente número de ações judiciais, levando ao fenômeno conhecido como judicialização de medicamentos (Oliveira, 2010; Brasil, 2011).

A judicialização de medicamentos atua como um instrumento utilizado para suprir a ausência ou falha do sistema público no seu dever com a saúde. Por outro lado, é compreendida como ação do sistema jurídico que pode acarretar gastos imprevistos para o Estado, a fim de que se possa garantir o direito à saúde no que tange o acesso aos medicamentos, geralmente aqueles de alto custo financeiro (Andrade et al, 2023).

Em virtude disso, em alguns casos, o acionamento da justiça é necessário para a aprovação de medidas que busquem o fornecimento de medicamento para os pacientes obtenham o acesso (Pepe *et al*, 2010; Santos, 2018).

Esses medicamentos podem ser adquiridos por meio dos três blocos de financiamento da Assistência Farmacêutica: básico (CBAF), estratégico (CESAF) e especializado (CEAF) (Pimentel *et al*, 2022). A Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e a Política Nacional de Medicamentos (PNM), exercem um importante papel, estabelecendo ações e serviços voltados para promoção, proteção e recuperação da saúde, levando em consideração o medicamento como insumo essencial, visando o seu acesso e uso racional (Brasil, 1998; Bruns *et al*, 2014). Nesse contexto, o objetivo do presente trabalho é levantar informações sobre o perfil dos pacientes que recorrem à via judicial para aquisição de medicamentos, as classes terapêuticas mais demandadas e avaliação de alguns casos que demonstram o impacto orçamentário.

Métodos

Trata-se de uma revisão integrativa da literatura científica brasileira desenvolvida segundo o referencial teórico proposto por Souza (2010). Para a escrita deste trabalho foi

utilizada a seguinte pergunta norteadora: “Qual o perfil dos pacientes e medicamentos mais presentes nas ações envolvendo judicialização de medicamentos?”.

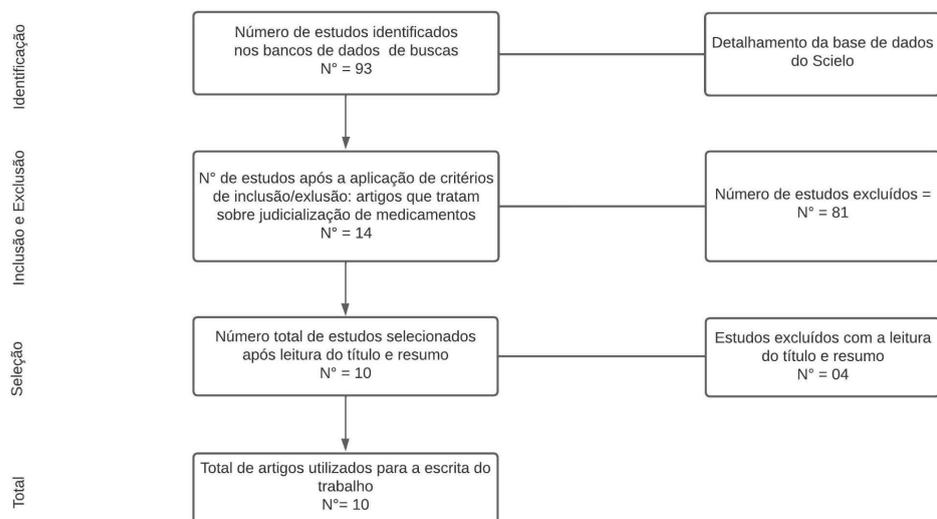
Após isso, foram feitas buscas no Scielo, utilizando a seguinte combinação dos Descritores em Ciências da Saúde (Decs): “(sistema único de saúde) AND (judicialização da saúde) AND (assistência farmacêutica) OR (direito à saúde) OR (acesso a medicamentos essenciais e tecnologias em saúde)”. A biblioteca eletrônica foi acessada em novembro de 2023 e a busca com os termos supracitados resultou em 93 artigos.

Os trabalhos foram selecionados com base nos critérios de inclusão: artigos originais, que apresentassem informações sobre perfil dos pacientes, como sexo e idade, principais fármacos e classes solicitados e também a via de acesso ao judiciário, defensoria pública ou advocacia privada e impacto orçamentário.

Os critérios de exclusão aplicados foram após a leitura do título e resumo com artigos que não expressam dados regionalizados sobre judicialização de medicamentos.

Depois de aplicados os descritores no site da Scielo, foram encontrados 93 resultados, os quais, após aplicação de critérios de inclusão e exclusão de leitura do título e resumo, obteve-se 14 artigos que apresentam dados sobre judicialização de alguma região, após a leitura dos artigos, 4 deles não possuem dados sobre perfil dos pacientes e portanto foram excluídos, restando 10 artigos, dentre eles, 4 artigos da região sudeste, 2 da região nordeste, 1 da região centro-oeste, 2 da região sul e 1 da região Norte. O recrutamento dos artigos é demonstrado na figura 1 em forma de fluxograma.

Figura 1 - Fluxograma de recrutamento dos artigos



Resultados e discussão

Com o advento do SUS, o fenômeno da judicialização da saúde surge no início da década de 1990. As demandas judiciais objetivavam principalmente o tratamento de enfermidades relacionadas a HIV/AIDS, tendo acelerado nos anos 2000 e desde então o número de casos ampliou-se consideravelmente (Ferraz, 2019).

O número de ações judiciais é predominantemente maior em estados da região sudeste com 103 ações por 100 mil habitantes), enquanto que no nordeste há apenas 26 ações por 100 mil habitantes (Ferraz, 2019).

O número de ações judiciais relacionadas à judicialização de medicamentos no Brasil cresceu de forma exponencial nos últimos anos (Gomes, 2014; Peçanha, 2020). Motivados pelo envelhecimento da população, ocasionado pelo aumento da expectativa de vida e diminuição da taxa de fecundidade, desabastecimento acompanhado pela hipossuficiência financeira dos autores das ações judiciais, além de cortes orçamentários provocados pela crise econômica afetando a oferta aos serviços de saúde (Lisboa *et al*, 2017).

Para melhor entendimento, este trabalho foi organizado em estudos com base nas regiões geográficas do Brasil, norte, nordeste, centro-oeste, sul e sudeste.

Região Norte

Araújo e Machado (2020) realizaram um estudo entre 2013 a 2017 com 106 ações judiciais no município de Manaus - AM, no qual constataram que 94,34% das ações foram movidas contra a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, enquanto que 5,66% das ações foram movidas contra a Secretaria Municipal de Saúde ou município e estados juntos, 75,48% destas ações foram feitas através da Defensoria Pública ou Ministério Público, a maioria dos requerentes são do sexo feminino (50,96%), e 53,40 das ações beneficia menores de idade, as doenças mais comuns encontradas nas ações são: neurológicas, ortopédicas, diabetes, autoimunes, renais e cardíacas. O principal motivo que levou as pessoas a requerer o acesso por via judicial foi a hipossuficiência econômica, sem resposta por parte do Estado, demora na fila de espera e tecnologia não ofertada pelo SUS.

Estudos da região Nordeste

No Estado do Rio Grande do Norte, entre os anos de 2013 e 2017, foram levantados dados sobre características sociodemográficas: a maioria das ações realizadas são de pacientes do sexo feminino com 580 processos e 407 são do sexo masculino. A faixa etária prevalente é a de idosos com mais de 70 anos de idade. Em relação ao município de residência, a maioria

mora no interior (n=562), enquanto que na capital foi encontrado n=370 pessoas. No que diz respeito à ocupação, cerca de 23,1% são aposentados e 12,7% estudantes. Em relação aos aspectos jurídicos, 513 pessoas ingressaram na ação por meio da defensoria pública ou assistência jurídica gratuita, enquanto 472 utilizaram advogados privados. Dentre os medicamentos mais solicitados estão: insulina glargina, brometo de tiotrópio, somatropina, enoxaparina, bevacizumabe, insulina asparte e lispro (Oliveira *et al*, 2021).

No Estado do Piauí, Vieira e Braga (2023), realizaram um estudo que apontou os principais medicamentos mais solicitados por via judicial entre os anos de 2018 a 2021: enoxaparina sódica, ranibizumabe, canabidiol e cloridrato de metilfenidato. Pela classificação da Anatomical Therapeutic Chemical (ATC) as principais classes de fármaco. Os principais CIDs (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde): F00-F99 - transtornos mentais e comportamentais (13,4%); H00-H59 - doenças do olho e anexos (12,6%); I00-I99 - doenças do aparelho circulatório (11,8%); G00-G99 - doenças do sistema nervoso (11%); C00-D48 - neoplasias [tumores] (9,8%).

Estudos da região Centro Oeste

Segundo Silva (2017), o Distrito Federal gastou com judicialização da saúde cerca de R\$ 43.700.727,04 no período de setembro de 2014 a agosto de 2016. Os medicamentos mais judicializados no DF foram concentrado de fator IX recombinante, medicamento utilizado para o tratamento de hemofilia B (R\$ 4.873.323,40 foram gastos com ampola de 1000 UI, R\$ 2.286.284,38 com a ampola de 500 UI e R\$ 1.652.914,29 com a ampola de 250 UI, representando o produto com maior custo durante o período analisado); alfa-glicosidase, enzima utilizada no tratamento de doença metabólica, que custou aos cofres do DF R\$ 3.809.495,76; fingomolide, para tratamento de esclerose múltipla, que custou R\$ 3.303.239,44 e abiraterona, utilizado para câncer de próstata, que custou R\$ 2.595.286,19. Outros medicamentos também foram elencados entre os que mais impactam no orçamento do DF, listados a seguir em ordem decrescente: eculizumab, bortezumibe, sofosbuvir, vismodegibe, agalsidase, dasatinibe, temozolamida, canaquinumabe, ledispavir, nitisinone, eltrobompag olamina, glicosamina, bevacizumabe, simeprevir, ustequinumabe, laronidase, brentuximab, azacitidina, sunitinibe, vemurafenibe, vandetanibe, nilotinibe e cetuximabe.

Estudos da região Sul

No Estado de Santa Catarina foi realizado um estudo que trouxe informações sobre o impacto na judicialização de medicamentos entre os anos de 2003 e 2004. No ano de 2001

apenas 7 processos judiciais foram realizados, gerando um custo de R\$ 38.362,07. No ano de 2002, 34 novos processos foram realizados, custando R\$ 131.452,07. Já em 2003, 178 processos impactaram o Estado em R\$ 2.814.786,35. Por fim, em 2004, o salto foi para 444 processos com o impacto de R\$ 6.510.045,48. Os principais medicamentos judicializados no período foram: infliximabe, leflunomida, etanercepte, adalimumabe, propatilnitrato, clopidogrel, enalapril, carvedilol, sinvastatina, insulina glargina, formoterol e budesonida (Pereira *et al*, 2010).

No Rio Grande do Sul foi realizado um trabalho que demonstrou dados sobre pacientes acometidos por fenilcetonúria com 119 pacientes, destes, 62 são tratados no Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA) e 57 no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas (HMIPV) entre os anos de 2001 a 2010, 114 possuem indicação nutricional de dieta com alimentos livres do aminoácido fenilalanina, pois possuem valores de fenilalanina maior que 6 mg/dL, outros 5 possuem hiperfenilalaninemia com valores entre 2 e 6 mg/dL, mas não necessitam de tratamento, o estudo analisou 19 decisões judiciais que pleitearam acesso por via judicial de fórmula metabólica (FM), destes, 18 casos adquiriram direito ao acesso de FM, necessária para o tratamento de fenilcetonúria. O estudo também demonstrou quanto ao sexo dos pacientes, 12 do sexo masculino e 7 do feminino, quanto à idade: 4 pacientes de 0 a 2 anos, 12 de 3 a 11 anos, 1 entre 12 a 18 anos, 1 com mais de 19, apenas um paciente não foi informado a idade (Trevisan *et al*, 2015).

Estudos da região Sudeste

No município de São Paulo (SP) foi realizado em 2011 um estudo que estimou o gasto com judicialização da saúde em R\$ 8.806.221,98, dos quais R\$ 7.225.157,66 foram realizados através de licitação e R\$ 1.581.064,32 por dispensa ou inexigibilidade de licitação. Os produtos que mais foram judicializados contra o município estão os relacionados ao tratamento da diabetes e medição de glicemia como: tira reagente, lanceta, insulina glargina (Lantus), agulhas para caneta de insulina, glicosímetro, insulina Lispro (Humalog), insulina Aspart, bomba de infusão de insulina, fraldas descartáveis, insulina Detemir (Levemir) e insulina NPH (Wang *et al*, 2014).

Em Minas Gerais Izidoro (2019), realizou um trabalho afim de determinar os principais medicamentos utilizados para edema macular diabético no SUS no ano de 2019 que são os fármacos antiangiogênicos bevacizumabe (oncológico e possui uso off-label), ranibizumabe e aflibercepte, inibidores do fator de crescimento endotelial (VEGF), chegou-se à conclusão de que o impacto orçamentário incremental, estimando-se a demanda aferida e

epidemiológica, foi de respectivamente R\$ 69.493.906,95, R\$ 473.226.278,78 para bevacizumabe; R\$ 349.319.965,60 R\$ 2.378.732.103,09 para ranibizumabe e R\$ 543.867.485,47-R\$ 3.703.524.490,16 para aflibercepte, entre estes o bevacizumabe demonstrou a alternativa financeira mais viável para a incorporação no SUS de Minas Gerais.

Em Ribeirão Preto - SP, Andrade (2018), analisou 636 processos objetivando a aquisição de análogos de insulina e outros materiais para tratamento de diabetes, entre os anos de 2007 a 2013, no que tange as ações para aquisição de medicamentos, a insulina Aspart teve a maioria das solicitações com 17 processos, seguido de Lispro com 11, Detemir e Glulisina com 3 cada, Lantus e Aspat + Protamina com 1 processo cada, a faixa etária com maior número de processos é 11 a 20 anos de idade com 14 pacientes; seguidos das faixas etárias 21 a 30 anos com 10 processos; 0 a 10 anos com com 6; 31 a 40 anos com 4; 51 a 60 anos com 3 e 41 a 50 anos com 2 processos, quanto ao sexo, cerca de 29 pleitos foram efetivados por homens. Entre 2004 a 2013 outro estudo analisou 636 processos para aquisição de produtos e medicamentos para insulina no município de Ribeirão Preto - SP e concluiu que, desses, 402 foram realizados pelo Ministério Público, 199 por advogados particulares, 29 via Defensoria Pública e 5 por advogados universitários (Santos *et al*, 2018).

Tabela 1 - Resumo dos dados dos estudos analisados por essa revisão

Nome do artigo	Autores, ano e local de estudo	Metodologia	Resultado
A judicialização da saúde em Manaus: análise das demandas judiciais entre 2013 e 2017	Araújo; Machado. (2020)	Análise de ações peticionadas entre 2013 a 2017 em Manaus - AM.	O estudo concluiu que a maioria das ações foram realizadas por Ministério Público ou Defensoria Pública.
Judicialização no acesso a medicamentos: análise das demandas judiciais no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil	Oliveira <i>et al.</i> (2021)	Consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.	O estudo concluiu que a maioria dos processos foram impetrados por mulheres, a faixa etária prevalente foi a dos idosos e a maioria dos processos foram feitos via Defensoria Pública.

Judicialização no acesso a medicamentos: análise das demandas judiciais no estado do Piauí, Brasil	Vieira; Braga. (2023)	Análise de ações judiciais no período de 2018 a 2021 no estado do Piauí.	O estudo levantou dados sobre os principais fármacos e classes terapêuticas demandados por via judicial.
Análise do gasto com judicialização de medicamentos no Distrito Federal, Brasil	Silva <i>et al.</i> (2017)	Análise jurisprudencial dos processos judiciais de medicamentos feitos no DF.	O estudo avaliou que no período de 2014 a 2016 o Distrito Federal gastou R\$ 43.700.727,04 com judicialização de medicamentos.
Access to treatment for phenylketonuria by judicial means in Rio Grande do Sul, Brazil	Trevisan <i>et al.</i> (2015)	O estudo avaliou processos para aquisição de fórmula metabólica de pacientes com fenilcetonúria no estado do Rio Grande do Sul	De 19 pacientes que solicitaram judicialmente o acesso à fórmula metabólica, 18 adquiriram o direito.
Análise das demandas judiciais para o fornecimento de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina nos anos de 2003 e 2004	Pereira <i>et al.</i> (2010)	Os dados foram obtidos juntos à Diretoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (DIAF/SES).	O valor total gasto em judicialização do Estado do Rio Grande do Norte foi de R\$ 56 milhões.
Impacto orçamentário da incorporação de medicamentos para tratamento em segunda linha do edema macular diabético no SUS sob a perspectiva da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Brasil	Izidoro <i>et al.</i> (2019)	Análise do gasto com judicialização de medicamentos utilizados no tratamento de edema macular diabético: ranibizumabe, aflibercepte, bevacizumabe através da consulta de vários sites.	O trabalho utilizou dados para calcular a demanda aferida e epidemiológica dos medicamentos, chegando a conclusão de que o Bevacizumabe é a alternativa mais viável para incorporação.

Os impactos da judicialização da saúde no município de São Paulo: gasto público e organização federativa	Wang <i>et al.</i> (2014)	Estimativa através de análises feitas no sítio eletrônico do município, Demande.	O gasto com judicialização de saúde no município de São Paulo - SP foi estimado em cerca de R\$ 8.806.221,98.
Judicialização da saúde: acesso ao tratamento de usuários com diabetes mellitus.	Santos <i>et al.</i> (2018)	Análise de ações judiciais entre os anos de 2004 e 2013 de pacientes com diabetes mellitus no município de Ribeirão Preto - SP.	O estudo demonstrou que a maioria das ações foram realizadas via Ministério Público.
Processos judiciais para aquisição de bomba de insulina em Ribeirão Preto	Andrade <i>et al.</i> (2018)	Análise de processos judiciais para aquisição de bombas de insulina entre os anos de 2007 a 2013 no município de Ribeirão Preto - SP.	O estudo demonstrou que a insulina Aspart é a mais demandada no município.

Fonte: autoria própria.

Foram encontrados artigos dos estados de Amazonas, Rio Grande do Norte, Piauí, Distrito Federal, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo e Minas Gerais. Neles são possíveis observar que os principais medicamentos pertencem aos grupos de financiamento básico e especializado, a maioria são padronizados, a faixa etária variou, porém é possível observar que idosos recorrem mais a ações judiciais, quanto ao gênero, observa-se que apesar da variação, pacientes do sexo feminino possuem mais ações, enquanto que a via de acesso ao judiciário a Defensoria Pública e o Ministério Público prevaleceram em relação à advocacia privada.

Conclusão

A pesquisa sobre o impacto na judicialização de medicamentos de alguns estados e o DF demonstrou a importância de debate sobre o tema entre os gestores públicos, uma vez que é perceptível a dimensão do gasto realizado em função das demandas de pacientes que necessitam de tratamentos não disponíveis na rede pública de saúde ou que as administradoras de planos de saúde não possuem cobertura.

A busca de materiais que abordam o tema exposto no artigo apresentou poucos trabalhos que expressam, mesmo que por dados estimados, o perfil dos pacientes, de fármacos e o valor de despesa gasto na compra de medicamentos em razão de sentenças judiciais, o que

revela a necessidade de mais estudos sobre o tema, principalmente em regiões como Norte e Nordeste, o que evidencia a desigualdade existente entre as diferentes regiões do país.

É importante destacar que foi possível perceber que a maioria dos medicamentos contidos nos processos de decisões judiciais pertencem aos componentes básico e especializado da assistência farmacêutica, a maioria padronizados, os idosos correspondem ao grupo que mais recorre ao poder judiciário, a defensoria pública é o meio que as pessoas mais utilizam ao invés de advocacia privada e quanto ao gênero, pacientes do sexo feminino demandam mais ações judiciais que do masculino.

É necessário mais estudos para que gestores possuam melhor noção sobre o perfil dos pacientes na judicialização de medicamentos, contribuindo para uma melhor racionalização dos gastos em saúde.

Referências

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002. 320 p.

SANTOS, Nelson Rodrigues dos. "SUS 30 anos: o início, a caminhada e o rumo." **Ciência & Saúde Coletiva** 23 (2018): 1729-1736.

BRASIL. Portaria nº 3.916/MS/GM, de 30 de outubro de 1998. **Política Nacional de Medicamentos**. Ministério da Saúde / Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 1998.

PEPE, Vera Lúcia Edais *et al.* A judicialização da saúde e os novos desafios da gestão da assistência farmacêutica. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, p. 2405-2414, 2010.

ANDRADE, Nayla Rochele Nogueira de *et al.* Judicialização do direito à saúde com foco em doenças tropicais negligenciadas: dimensões e desafios no Estado do Piauí, Nordeste do Brasil, 2000-2020. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, p. 7-22, 2023.

OLIVEIRA, Luciane Cristina Feltrin de; ASSIS, Marluce Maria Araújo; BARBONI, André René. Assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde: da Política Nacional de Medicamentos à atenção básica à saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, p. 3561-3567, 2010.

PIMENTEL, Lucas de Souza *et al.* **The specialized component of pharmaceutical care: access to high-cost medication**. 2022.

BRUNS, Suelma de Fátima; LUIZA, Vera Lucia; OLIVEIRA, Egléubia Andrade de. Gestão da assistência farmacêutica em municípios do estado da Paraíba (PB): olhando a aplicação de recursos públicos. **Revista de Administração Pública**, v. 48, p. 745-765, 2014.

SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. Revisão integrativa: o que é e como fazer. **Einstein (São Paulo)**, v. 8, p. 102-106, 2010.

BRASIL. **Assistência farmacêutica no SUS**. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde, 2011.

GOMES, Fernanda de Freitas Castro *et al.* Acesso aos procedimentos de média e alta complexidade no Sistema Único de Saúde: uma questão de judicialização. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 30, p. 31-43, 2014.

PEÇANHA, Leticia de Oliveira; SIMAS, Luciana; LUIZA, Vera Lucia. Judicialização de medicamentos no Estado do Rio de Janeiro: evolução de 2010 a 2017. **Saúde em Debate**, v. 43, p. 61-70, 2020.

LISBOA, Erick Soares; SOUZA, Luis Eugenio Portela Fernandes de. Por que as pessoas recorrem ao Judiciário para obter o acesso aos medicamentos? O caso das insulinas análogas na Bahia. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, p. 1857-1864, 2017.

FERRAZ, Octávio Luiz Motta. Para equacionar a judicialização da saúde no Brasil. **Revista Direito GV**, v. 15, 2019.

WANG, Daniel Wei L. *et al.* Os impactos da judicialização da saúde no município de São Paulo: gasto público e organização federativa. **Revista de Administração Pública**, v. 48, p. 1191-1206, 2014.

IZIDORO, Jans Bastos *et al.* Impacto orçamentário da incorporação de medicamentos para tratamento em segunda linha do edema macular diabético no SUS sob a perspectiva da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 35, p. e00145518, 2019.

OLIVEIRA, Yonara Monique da Costa *et al.* Judicialização no acesso a medicamentos: análise das demandas judiciais no Estado do Rio Grande do Norte, Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 37, p. e00174619, 2021.

SILVA, Everton *et al.* Análise do gasto com judicialização de medicamentos no Distrito Federal, Brasil. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, v. 6, n. 1, p. 112-126, 2017.

PEREIRA, Januária Ramos *et al.* Análise das demandas judiciais para o fornecimento de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina nos anos de 2003 e 2004. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 15, p. 3551-3560, 2010.

TREVISAN, Luciano Manguiera *et al.* Access to treatment for phenylketonuria by judicial means in Rio Grande do Sul, Brazil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, p. 1607-1616, 2015.

ARAÚJO, Izabel Cristina de Souza; MACHADO, Felipe Rangel de Souza. A judicialização da saúde em Manaus: análise das demandas judiciais entre 2013 e 2017. **Saúde e Sociedade**, v. 29, p. e190256, 2020.

SANTOS, Ellen Cristina Barbosa dos; *et al.* Judicialização da saúde: acesso ao tratamento de usuários com diabetes mellitus. **Texto & Contexto-Enfermagem**, v. 27, 2018.

VIEIRA, Felipe Cardoso Rodrigues; BRAGA, Iracilda Alves. Judicialização no acesso a medicamentos: análise das demandas judiciais no estado do Piauí, Brasil. **Serviço Social & Sociedade**, v. 146, p. e6628337, 2023.

Andrade, R. G. dos S., Santos, E. C. B. dos, Teixeira, C. R. de S., Batista, J. M. F., Arrelias, C. C. A., Otero, L. M., & Istilli, P. T. (2018). Processos judiciais para aquisição de bomba de insulina em Ribeirão Preto. **Revista Bioética**, v. 26(1), p. 102–108.